

LEI Nº 4.742 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.288, de 4.3.1974, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 16, da Lei Municipal nº1.288, de 4.3.1974, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º. Fica suspenso o estágio probatório, na hipótese do servidor ocupar cargo de provimento em comissão.

- a) Somente período de efetividade será computado para fins de avaliação do estágio probatório.
- b) Decreto do Executivo, de nomeação, suspende automaticamente o estágio probatório, e de exoneração retorna, automaticamente, o servidor à função efetiva.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá**

José Clementino dos Santos